

CONTRATO N.º 164/OP/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM DIVERSOS
EDIFÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE**-----

VALOR TOTAL S/IVA: € 192.000,00

Entre:

- - - **PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DE ESPOSENDE**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 617 599, aqui representado por **António Benjamim da Costa Pereira**, com domicílio necessário na Praça do Município, no concelho e na cidade de Esposende, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para a intervenção neste ato, nos termos da alínea f) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -

E

- - - **SEGUNDO: - LUCENA & LUCENA, LDA.**, com sede na Rua Brito Capelo, n.º 807, Matosinhos Sul, União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, Pessoa Coletiva número 516 510 657, com o capital social de cinco mil euros, aqui representada por Wilian Alves Rocha de Lucena, [REDACTED]

[REDACTED]

outorga na qualidade de representante legal da referida Sociedade, como verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em treze de novembro de dois mil e vinte e três e válida até treze de novembro de dois mil e vinte e quatro, documento que arquivo.-----

- - - É celebrado o presente contrato de **“Prestação de Serviços de Limpeza em Diversos Edifícios da Câmara Municipal de Esposende”**, precedido de **Concurso Público** e cuja celebração e despesa foram autorizadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de trinta de novembro de dois mil e vinte e três, que



igualmente aprovou a respetiva minuta, o qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA

- - - Constitui objeto do presente contrato a “**Prestação de Serviços de Limpeza em Diversos Edifícios da Câmara Municipal de Esposende**”, em conformidade com as condições definidas no caderno de encargos, convite para apresentação de proposta e proposta apresentada pelo segundo outorgante, datada de três de novembro de dois mil e vinte e três, documentos estes que ficam a fazer parte integrante deste contrato e nele se dão por inteiramente reproduzidos.-----

SEGUNDA

- - - O presente contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **14 (catorze) meses, com efeitos retroativos a partir do dia um de dezembro de dois mil e vinte e três**, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação. -----

TERCEIRA

- - - O preço a pagar pela prestação de serviços e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, será no valor total de **€ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada pelo segundo outorgante. -----

QUARTA

- - - O valor mencionado na cláusula anterior será pago pelo orçamento 02 020202, de acordo com o documento 2023/4280, ao qual foi atribuído o número de compromisso 2023/4275, efetuado com base no cabimento 2023/4329, datado de seis de dezembro de dois mil e vinte e três, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

QUINTA

- - - O primeiro outorgante obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar, publicitar ou discutir com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações ou elementos que lhe tenham sido confiados pelo segundo outorgante com vista à celebração do presente contrato. -----



- - - Os dados pessoais a que o primeiro outorgante tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo segundo outorgante no âmbito do presente contrato, estão abrangidos pelo dever de sigilo que sobre aquele impende. -----

- - - Na execução do contrato, o prestador de serviços, o seu pessoal e todas as entidades e pessoas que aquele utilize no cumprimento das obrigações assumidas com a sua celebração, obrigam-se à estreita observância do disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados, Regulamento 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

SEXTA

- - - Para efeitos do disposto nos artigos 96.º, número 7 e número 1, alínea i) e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 33/2018, de 15 de maio, a fase de execução do contrato será acompanhada permanentemente por um gestor do contrato, já designado como sendo a [REDACTED] -----

SÉTIMA

- - - As sanções aplicáveis por incumprimento do contrato serão as definidas no caderno de encargos, documento que faz parte integrante do presente contrato. -----

OITAVA

- - - Não foi exigida a prestação de caução, em conformidade com o previsto no número 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----

NONA

- - - Quanto ao mais e em todos os casos omissos no presente contrato e respetivo caderno de encargos, que dele faz parte integrante, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, previstas no Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 33/2018, de 15 de maio e todos os diplomas complementares. -----

- - - Pelo segundo outorgante foi dito que aceita, para a sua representada, este contrato nos termos exarados, assim como todas as obrigações que dele emergem, obrigando-se assim as partes ao seu exato cumprimento. -----



--- O segundo outorgante exibiu documento comprovativo da regularização da situação tributária da sua representada, emitido em dezanove de setembro de dois mil e vinte e três. -----

- - - Conforme declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e três, o segundo outorgante tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social. -----

--- Pelo segundo outorgante, foi apresentado os certificados de registo criminal a que se refere a al. h) do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos. -----

- - - As partes declararam conhecer perfeitamente todo o conteúdo do caderno de encargos, prescindindo, assim, de qualquer outra formalização sobre aqueles documentos constitutivos que fazem parte integrante do presente contrato e aqui se dão por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

[Assinatura
Qualificada] António
Benjamim da Costa
Pereira

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada]
António Benjamim da Costa
Pereira
Dados: 2023.12.07 16:14:20 Z

O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: **Wiliam Alves Rocha de Lucena**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.12.07 18:13:24+00'00'

